



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 4/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 4/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA EPP. (PROCESSO 19.00.6300.0004710/2022-86)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA EPP**, CNPJ nº 05.585.355/0001-03, estabelecida na Rua Sebastiana Paes de Barros, nº 85, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78068-375, neste ato representada por **ODILON RAUEN JUNIOR**, CPF nº XXX.375.259-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6320.0002985/2017-10 e 19.00.6300.0004710/2022-86, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2018, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 4/2018, **com efeitos retroativos a 9/4/2022**, em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), com base no ICTI de abril de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 4/2018 passa a ser de R\$ 644.568,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme o quadro a seguir:

Contrato CNMP nº 4/2018 - TA 7					
Item	Descrição	Unidade	Volume Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Desenvolvimento de software, conforme especificações constantes no Edital	Ponto de Função (PF)	1.125	R\$ 572,95	R\$ 644.568,75
Valor Total					R\$ 644.568,75

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 8/5/2021 e 8/5/2023, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 4/2018 – TA 7		
Impacto Financeiro – 08/05/2021 a 08/05/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/05/2021 a 31/05/2021	R\$50.783,44	R\$37.678,03
01/06/2021 a 31/12/2021	R\$50.783,44	R\$355.484,06
01/01/2022 a 31/03/2022	R\$50.783,44	R\$152.350,31
01/04/2022 a 08/04/2022	R\$50.783,44	R\$13.542,25
09/04/2022 a 30/04/2022	R\$53.714,06	R\$39.390,31
01/05/2022 a 08/05/2022	R\$53.714,06	R\$13.861,69
Total		R\$612.306,67

Contrato CNMP nº 4/2018 – TA 7		
Impacto Financeiro – 08/05/2022 a 08/05/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/05/2022 a 08/05/2023	R\$53.714,06	R\$644.568,75
Total		R\$644.568,75

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 38.072,92 (trinta e oito mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 4.4.9.0.40.01 (Desenvolvimento de Software), Iniciativa PG_22_STI_007.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000205. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ÁGUA NET CONSULTORIA
ESTRATÉGICA LTDA EPP**
CONTRATADA



Externo, em 26/07/2022, às 18:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 27/07/2022, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658920** e o código CRC **0ADBEEB3**.
